



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

LEI Nº 616, DE 27 DE ABRIL DE 2015.

“Dispõe sobre a Concessão de Utilidade Pública Municipal a Colônia de Pescadores Profissionais Artesanais Z-16 do Porto Santo e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ,
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faz saber que o povo de Itaquiraí, através de seus legítimos representantes junto a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte L E I:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal, a COLONIA DE PESCADORES PROFISSIONAIS ARTESANAIS Z-16 DO PORTO SANTO, com sede na Estrada Municipal Itaquiraí Porto Santo Antonio Km 20, Zona Rural e foro no Município de Itaquiraí, Estado de Mato Grosso do Sul, com registro no Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, de Itaquiraí/MS, Protocolo nº 827/12, do Livro A-4, sob nº de ordem 70, fls. 01/05, do dia 24 de Setembro de 2012, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ sob o nº 16.926.312/0001-60.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaquiraí-MS, 27 de Abril de 2015.

Ricardo Fávaro Neto
Prefeito Municipal